



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.243/90 -

AUTORIZA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA DO POVOADO DE CAMPO DO MEIO E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte/ Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada assinar contrato de concessão do serviço de Água do povoado de Campo do Meio, neste Município, com a COPA SA-MG, visando dotar aquela localidade de melhor abastecimento de água potável.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de setembro de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário